



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2009
UASG:925611

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Fone/Fax	
Responsável	

Recebemos, através do acesso à página **www.comprasnet.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2009.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a UEPA e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio do **fac-símile (91) 3254-9488** ou e-mail: **cpl@uepa.br / francisco@uepa.br**

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009-UEPA**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA através do pregoeiro designado pela Portaria nº1614/2009-UEPA de 22/06/2009 leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, Decretos Estaduais nºs 2.069, de 20/02/2006, 877 de 31/03/2008, 878 de 31/03/2008, 967 de 14/05/2008, Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA, da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil) e da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, nos termos do Processo Administrativo no 06906/2008-UEPA.

São partes integrantes deste edital:

- **Anexo I**- Termo de Referência;
- **Anexo II**- Declaração de Empregabilidade de Deficiente (De acordo com disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará - EC n.º 0042/2008, publicada em 11.06.2008.);
- **Anexo III**- Minuta do Contrato

Encaminhamento da proposta de preços: a partir da publicação no D.O.E. até às 08h30 do dia 01/10/2009 no sítio: www.comprasnet.gov.br.

- Abertura da sessão (das propostas): às 08h30 do dia 01/10/2009.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, será o registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação – UEPA – Rua do Una, 156, Telégrafo, Belém-PA, podendo também ser retirado no site: www.comprasnet.gov.br e www.uepa.br.

1 - DO OBJETO

1.1- Aquisição de material de consumo para atendimento de necessidade da Universidade do Estado do Pará junto ao CCBS/NEDETA, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.1.1- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução em liquidação ou recuperação judicial.
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a UEPA, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site (www.comprasnet.gov.br).



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

3.2- O Credenciamento do Licitante, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEPA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, assim como evidenciar tal condição através da respectiva declaração.

4- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2- Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3- A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor por item para cada item cotado, **a partir da data da liberação do edital no www.comprasnet.gov.br, até às 08h30 do dia 01/10/2009, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1. Durante esse período, o fornecedor poderá incluir ou excluir proposta.

4.4- A Proposta de Preços e o Anexo contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverão ser formuladas e enviadas em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), **sob pena de desclassificação**, contendo os seguintes dados:

4.4.1- Os preços unitário e total, **em no máximo duas casas decimais**, conforme Planilha de Formulação de Preços nos termos do Anexo I deste edital, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4.2- Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da finalização deste Pregão e prazo de entrega não superior a 10(dez) dias a contar da publicação do extrato do contrato.

4.4.3- A proposta deverá conter descrição das especificações do objeto, considerando o previsto no Termo de Referência, tais como marca e demais informações úteis para a avaliação do mesmo.

4.4.4 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, tais como: frete, taxas, impostos, seguro, insumos, salários, encargos sociais, vale transporte e auxílio alimentação das pessoas alocadas ao serviço e materiais.

4.4.5- Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, **número da agência de conta corrente no Banco do Estado do Pará, nos termos do decreto estadual 877/2008 para fins de pagamento**, endereço eletrônico (**e-mail**), este último se houver, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do responsável na empresa;

4.4.6- É facultado ao licitante cotar todos ou somente 01 (um) item, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

4.7- A Contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

4.8- A proposta vencedora, depois de ajustada ao último lance ofertado, deverá ser enviada a UEPA (endereço ao Pregoeiro), no prazo máximo de **01 (uma) hora** contados do final da Sessão Pública, pelo fax **(91)3254-9488** ou através do e-mail cpl@uepa.br / francisco@uepa.br, sob pena de desconsideração da proposta, salvo apresentação de justificativa. **O original juntamente com as demais documentações neste edital solicitado, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.**

4.10- O CNPJ da proponente – empresa cadastrada no SICAF ou de acordo com os documentos apresentados – e habilitada na licitação – deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

4.11- Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados

4.12- A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1- A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 011/2009, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2- OS LANCES SERÃO OFERTADOS NO VALOR TOTAL DE CADA ITEM. Implicará em desclassificação do lance a não conformidade do lance ao estipulado neste item.

6.3- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção de lances.

6.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta diretamente** ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.2- Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Podendo ainda negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4- Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados as condições e especificações definidas neste Edital.

7.5- No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

7.7- A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 3.5 deste edital.

7.8- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.9- Para efeito do disposto no item 7.6 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.10- A hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

7.11- O disposto nos itens 7.6 e 7.8 não se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1- A habilitação neste Pregão Eletrônico, poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2 - Para fins de habilitação neste pregão a licitante deve encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos;

8.2.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias –**INSS** e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

8.2.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.5- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade contado a partir da data de sua expedição;

8.2.6- As seguintes declarações marcadas em campo próprio contido no site comprasnet:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório;

b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Declaração, se for o caso, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 (Declaração ME/EPP).

8.2.7- Atestados de capacidade técnica, devendo ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa é fornecedora do objeto desta licitação;

8.2.8- Declaração de Empregabilidade de Deficientes conforme anexo II deste edital.

8.2.9- A licitante cadastrada, em situação regular, ou seja, com as certidões fiscais dentro dos prazos de validade, mediante comprovação no SICAF, está dispensada de apresentar os documentos das Subcláusulas 8.2.1 a 8.2.4 da Clausula 8, 8.2 do Edital.

8.2.10- As provas de capacidade técnica e documentação estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e a LICITANTE.

8.3- A habilitação das licitantes vencedoras poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas.

8.3.1- Fica assegurado à licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, conforme previsto o inciso XIII do art.11 do Decreto nº 3.555/2000.

8.4- Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 01 (uma) hora contada a partir do final dos lances na Sessão Pública, preferencialmente pelo e-mail cpl@uepa.br/francisco@uepa.br ou através do Fac-símile n. (0xx91) 3254-9488**, sob pena de desconsideração da proposta, salvo apresentação de justificativa. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 03 (três) dias contadas do encerramento da Sessão para o seguinte endereço: Rua do Una 156, Telégrafo, Belém/PA, Setor de Licitações.

8.5- Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06.



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

8.5.1- As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, (8.2 8.2.2 a 8.2.4), mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2- Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

8.5.3- A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas no 7.2, ou revogar a licitação.

8.6- A administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emissores de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

8.7- Disposições Gerais da Habilitação

8.7.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7.2- Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

8.7.3- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

8.7.4- Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

8.8- Todos os documentos deverão conter seus prazos de validade. Para os documentos que eventualmente não comportem prazo de validade, será considerado, excepcionalmente, o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

8.9- A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para desclassificação ou inabilitação as simples omissões formais, na proposta ou documentação, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do Pregão.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

9.1.1- O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Coordenação de Protocolo e Arquivo Central junto ao prédio da Reitoria da Uepa, sito a Rua do Una 156, bairro Telégrafo, Belém-PA, no horário de 08h às 17h, ou encaminhado através do e-mail cpl@uepa.br / francisco@uepa.br.

9.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, forma eletrônica, para o endereço cpl@uepa.br, em até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2.1- Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10- DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Havendo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2- Durante o juízo de admissibilidade, o pregoeiro analisará as intenções de recurso, decidindo pela sua aceitação ou recusa.

10.3- Ao final da Sessão Pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

- 10.4-** O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão de recurso, **serão possíveis somente por meio eletrônico**, conforme estabelece o Art. 26.º do Decreto n.º 5.450/2005.
- 10.5-** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.6-** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7-** Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado a licitante vencedora, pelo Pregoeiro.
- 10.8-** Havendo recursos, e se estes forem aceitos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.
- 10.9-** Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e formalizará a contratação.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no orçamento desta Universidade, nas Funcionais Programáticas, Fontes e Elementos de Despesas a seguir relacionados:

Projeto/Atividade: 74201.12.364.1258.4995
Fonte: 0261
Natureza da despesa: 339030

12- DA CONTRATAÇÃO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de Contrato específico, celebrado com a Universidade do Estado do Pará, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Edital e demais normas pertinentes.
- 12.2- A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o Contrato, do qual farão parte integrante o Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora.**
- 12.3-** Se a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, não atender à convocação do subitem 12.2, é facultado à Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para celebrar o Contrato, após a negociação para que seja obtido menor preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 12.4-** O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela autoridade superior e terá eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- 12.5-** Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.E., o mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.
- 12.6- A entrega do objeto dar-se-á no Almoxarifado Central da UEPA localizado na Travessa Perebebuí entre Antonio Everdosa e Pedro Miranda, 816, bairro Pedreira, Belém/PA, no horário de 08h as 14h.**
- 12.7-** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal na UEPA devidamente atestada pelo responsável competente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666/93.
- 12.8-** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo a UEPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.9-** Por ocasião do pagamento, será efetuado consulta "via on-line" ao SICAF. Caso se ateste a irregularidade a situação da Contratada junto ao sistema, poderá haver retenção de pagamento, até que se restabeleça a normalidade, sem que isso acarrete ônus adicional para a Contratante.
- 12.10-** Para efeito de pagamento, a UEPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor.
- 12.11-** O crédito dar-se-á em conta corrente do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ nos termos do Decreto 877/2008, ressalvados os casos expostos na IN 018/2008-SEFA. Em caso de crédito em outro banco, o licitante vencedor se responsabilizará pelas despesas de transferência adotadas pelo banco.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1-** No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a UEPA, poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Fica estabelecida a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Aquisição por dia de atraso da entrega dos equipamentos, que exceder ao prazo previsto na proposta (s) do (s) vencedor (es);



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução dos serviços, o que ensejará a imediata rescisão do contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

d) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.1.2- As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante.

13.1.3- Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a Contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

13.2- A licitante que, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.1- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3- As sanções impostas somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificativas por escrito, com fundamento em fatos reais comprováveis, a critério da autoridade competente da UEPA e formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato pela Administração.

14- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- São Obrigações da Contratada e da Contratante, além daquelas determinadas em dispositivo legal, as contidas na minuta do contrato, parte integrante deste instrumento convocatório.

14.2- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.3- A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda;

c) judicial nos termos da legislação.

14.4- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2- A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UEPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

15.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada à sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UEPA.

15.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.9- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, assim como aos demais princípios norteadores da Administração Pública, contudo, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.10- Não será permitida subcontratação de empresa para realização, parcial ou total, dos serviços objeto desta licitação.

15.11- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Estadual do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Belém, 10 de Setembro 2009.

FRANCISCO DE ASSIS MOTA MIRANDA

Pregoeiro(a)

Portaria nº1614/2009



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2009

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

Universidade do Estado do Pará
Rua do Una, 156, Telégrafo, Belém/PA

ÁREA INTERESSADA

CCBS/NEDETA- Núcleo de Desenvolvimento em tecnologia Assistiva e Acessibilidade.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Profa MSC Ana Irene Alves de Oliveira- Terapeuta Ocupacional

JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se necessário tendo em vista os seguintes fatos:

- O estoque do material encontra-se inexistente
- A grande importância e a necessidade do projeto NEDETA/FINEP/FADESP/UEPA, não só para a UEPA, como também para toda a sociedade paraense através da prestação de serviços disponibilizados pelo Núcleo, neste sentido apresentamos a planilha de necessidade da aquisição de materiais de Consumo nacional que possibilita a continuidade e a manutenção do NEDETA, com suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

OBJETO

Fornecimento os materiais de consumo, conforme especificações e prazos constantes deste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES

O fornecimento de material de consumo para UEPA que correspondem ao objeto deste Termo de Referência deverão atender às seguintes especificações:

Item	Descrição	Qtd.	UND
1	Papel cartão (azul)	40	FL
2	Papel cartão (verde)	40	FL
3	Papel cartão (vermelho)	40	FL
4	Papel cartão (amarelo)	40	FL
5	Papel A4 (resma)	60	RS
6	Classificador flexível, tamanho ofício, com capa grossa, em cartão de 240gr, com ferragem metálica	5	UND
7	Envelope Branco A4	50	UND
8	Papel para Plotter Photo Matt 230G, 61x20mts	4	RL
9	Papel A3	10	RS
10	Pasta AZ Shine duplicata LL	10	UND
11	Fita Corretiva	5	UND
12	Caneta Esferográfica Preta	1	CX
13	Cola de isopor	50	TB
14	Bastão para cola quente	20	UND
15	Papel contact	10	RL
16	Estojo de cola colorida (12 cores)	10	EST
17	Porta Cds infantil	30	UND
18	CD-R	250	UND
19	CD-RW	100	UND
20	DVD	50	UND
21	Mini DVD RW	50	UND
22	Tesouras sem ponta	10	UND
23	Papel Panamá	50	UND
24	Marca Texto Verde	3	UND



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

25	Lápis nº 2	1	UND
26	Cartuchos de tinta para plotter HP Designjet 110 Plus nr (preto C4840A, magenta C4837G, azul C4836G e amarelo C4838G) 05 de cada	20	UND
27	Tonner para impressora HP LASERJET 3390 – Q5949A	10	UND
28	Cartucho para impressora HP Deskjet 3845 (preto C8727A)	10	UND
29	Cartucho para impressora HP Deskjet 3845 (colorido C8728A)	10	UND
30	Fita Isolante Pirelli (P-44 19mm x 20m)	1	UND
31	Led's 5mm (transparente de luz branca) de alta luminosidade	30	UND
32	Resistores Padrões (560, 470 e 1K ohm)	100	UND
33	Capacitores (1PF, 10uF, 1uF)	60	UND
34	Oscilador de Cristal (10MHz)	10	UND
35	Microcontrolador PIC 16F628A- i/p de 18 pinos	20	UND
36	Microcontrolador PIC 16F877A –i/p de 40 pinos	10	UND
37	Microcontrolador PIC 18F452 – i/p de 40 pinos	10	UND
38	Microcontrolador DSPIC 30F4013 de 40 pinos	10	UND
39	Cristal de 20MHz	10	UND
40	Cartão de Memória MMC Flash – 1GB	10	UND
41	Conector de Cartão MMC/SD	10	UND
42	Placa para confecção de circuito impresso 20 x 20 cm. Virgem	10	UND
43	Plug P2 Mono	20	UND
44	Chave KW11-3Z	20	UND
45	Chave KW 11 – 7 – 1	20	UND
46	Chave CS392	20	UND
47	Cabo Paralelo Philips Stereo2	20	UND
48	Chave Micro Switch pequena 16ª – haste curta	20	UND
49	Matriz de Contato (Protoboard) - c/ base bb-4T-7D-01	5	UND
50	Cabo DB9 - fêmea	10	UND
51	Soquete de 18 pinos - torneado	20	UND
52	Soquete de 40 pinos - torneado	20	UND
53	Circuito Integrado Max 232	10	UND
54	Plug Fêmea mono - Jack J2 c/ porca	30	UND
55	Chave Push Boton-Vermelha	15	UND
56	Micro chave de toque 7 MM 4 terminais (151-67)	15	UND
57	Papel Vergê (Marfim) 180g (pacote com 25)	1000	UND
58	Tubo PVC de esgoto 40mm (barra 6 metros)	60	TB
59	Tubo PVC de água 40mm (barra 6 metros)	30	TB
60	Tubo PVC de água 32mm (barra 6 metros)	16	TB
61	Tubo PVC de água 25mm (barra 6 metros)	16	TB
62	Tubo PVC de água 20mm (barra 6 metros)	16	TB
63	Cotovelo 90° 40mm esgoto	540	UND
64	Cotovelo 45° 40mm esgoto	40	UND
65	TE de 40mm Solda esgoto	540	UND
66	Tampão (Cap) 40mm solda esgoto	720	UND
67	Cotovelo de 90° de 40mm Marrom p/ cano de Água - solda	120	UND



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

68	TE de 40mm marrom p/ cano de água solda	100	UND
69	Tampão (cap) 40mm Marrom p/ cano de Água – solda	120	UND
70	TE de redução de 40mm para 32mm – água	60	UND
71	Tampão (Cap) 32mm – água solda	60	UND
72	Cotovelo 90° 25mm – água solda	30	UND
73	TE de 25mm – água solda	50	UND
74	Tampão (cap) 25mm – água solda	50	UND
75	Curva de 45° 25mm – Água	50	UND
76	Tampão (cap) 20mm – água solda	30	UND
77	Tubo de cola Para cano PVC	25	UND
78	Forro PVC 20cm de largura	45	UND
79	Arremate para forro de PVC (roda-forro)	45	UND
80	Rebite de Alumínio 4.0 x 12mm	8	CX
81	Rebite de Alumínio 4.0 x 22mm	8	CX
82	Assento plástico p/Vaso infantil Marca Astra com fixador	10	UND
83	Rodas de silicone	24	PAR
84	Lixa nº 100 para ferro (de tecido)	240	UND
85	Lixa nº 80	100	UND
86	Lixa nº 220	100	UND
87	Lixa nº 400	100	UND
88	Tinner (lata c/ 1L)	8	LATA
89	Fio plástico p/ trançar cadeiras - rolo de 1 kg	35	RL
90	Espuma de densidade 28 e 5 cm de espessura	10	M
91	Folha grande de EVA 0,5 mm	100	UND
92	Folha grande de EVA 0,1 mm	100	UND
93	Placa de MDF (com fórmica em pelo menos uma face) de 15mm de espessura	10	PL
94	Tubo de PVC de 100 mm (TIGRE)	5	UND
95	Tubo de PVC de 150 mm (TIGRE)	5	UND
96	Tesouras	20	UND
97	Emborrachado 1cm de espessura (Kg)	15	KG
98	Rolo de Velcron® grande preto (cx)	5	CX
99	Rolo de Velcron® médio preto (cx)	5	CX
100	Rolo de Velcron® pequeno preto (cx)	5	CX
101	Rebite nº 2 (milheiro)	5	CX
102	Rebite nº 3 (milheiro)	5	CX
103	Rebite nº 5 (cento)	5	CX
104	Atadura Gessada (caixa)	5	CX
105	Manopla de espuma para bicicleta	10	UND
106	Câmera de Pneu Aro 16	5	UND
107	Chapa de Ferro zincada (metro)	4	UND
108	Abraçadeira de metal	16	UND
109	Pincel para passar a cola	5	UND
110	Parafuso com borboleta e arruelas	40	UND
111	Parafusos Phillips: 6,0 x70 para fixar MDF (base do estabilizador)	200	UND



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

112	Parafusos Phillips: 5,0 x 60 para fixar MDF (assento e encosto de cadeira de 90º graus, bandeja da mesa e cadeira rolo)	200	UND
113	Parafusos Phillips: 3,5 x 12 para fixar canelotas de cano PVC ao MDF (bandeja e apoio de pés)	200	UND
114	Parafusos com Porca/Borboleta e arruelas: 3/16 x 2 ½ (roda do andador), barra pé do estabilizador	200	UND
115	Parafusos com Porca/Borboleta e arruelas: 3/16 x 2 (regulagem de cano de 40mm para 32mm)	200	UND
116	Parafusos com Porca/Borboleta e arruelas: 3/16 x 1 ½ (regulagem de cano de 32mm para 25mm e 25mm para 20mm)	200	UND
117	Chapas de Papelão 202 T, Gramatura 0735 onda C Triplex, 1,5 x 1,5 metros.	50	KG
118	Chapas de Papelão ondulado 203 C, Gramatura 0440 onda B, 1,5 x 1,5 metros	50	KG
119	Cavilha de 8x40mm	40	UND
120	Tecido para faixa de estabilizador	10	M
121	Velcron largo para faixa do estabilizador	40	M
122	Parafusos para fixar MDF aos tubos 4mm c/ porca e arruelas	100	UND
123	Cola de sapateiro - Lata de 1 L	5	LATA
124	Cola branca	40	L

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de 10(dez) dias a contar da publicação do extrato do contrato no DOE.

O local de entrega será o estabelecido no item 12.6 do instrumento convocatório.

PAGAMENTO

A Uepa pagará a adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento nos termos da proposta, da nota de empenho e atestado da nota fiscal.

Os valores dos fornecimentos de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

- Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- Os valores são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato.
- Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto ao fornecimento que trata este termo de referência.
- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

DOS CUSTOS ESTIMADOS

O custo do fornecimento do objeto deste Termo de Referência é estimado em **R\$29.782,97** (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e dois e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Está previsto no item 11.1 do edital.



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2009

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ que entre si celebram a
Universidade do Estado do Pará e a
Empresa _____

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com CNPJ/MF.Nº 34.860.833/0001-44, entidade autárquica de Regime Especial, criada pela Lei nº 5.747, de 18.05.93, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua do Una, 156, Telégrafo, neste ato representada por sua Titular **MARÍLIA BRASIL XAVIER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 118.658.902-78 e da C.I. Nº 3660258 SSP/PA residente e domiciliada na capital do Estado, e a EMPRESA, com CNPJ/MF. Nº/0001-...., com sede na, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº-SSP/PA. e CIC/MF. Nº, residente e domiciliado(a) nesta cidade, , resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentado na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, com base no Processo Administrativo 6906/2008, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento de material de consumo para atendimento de necessidade da Universidade do Estado do Pará tado do Pará junto ao CCBS/NEDETA conforme discriminação na tabela abaixo:

Item	Descrição	QTA	UND

Parágrafo Único: Todos os itens devem estar de acordo com as especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência parte integrante do edital do PE 011/2009-UEPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto dar-se-á no Almoxarifado Central da UEPA localizado na Travessa Perebebuí entre Antonio Everdosa e Pedro Miranda, 816, bairro Pedreira, Belém/PA, no horário de 08h as 14h. O prazo não será superior a 10 (dez) dias contados a partir da publicação do extrato do contrato no DOE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Contrato será de R\$ (.....).

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta das dotação orçamentárias a seguir:

Projeto/Atividade: 74201.12.364.1258.4995
Fonte: 0261
Natureza da despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento no prazo de 30(trinta) dias a contar da apresentação das faturas devidamente atestadas.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião do pagamento, será efetuado consulta “via on-line” ao SICAF. Caso se ateste qualquer irregularidade quanto a situação da Contratada junto ao sistema, poderá haver retenção de pagamento, até que se restabeleça a normalidade, sem que isso acarrete ônus adicional para a Contratante.

Parágrafo Segundo: Os valores contratados não poderão ser alterados até o fim da vigência desse contrato, salvo na ocorrência de fato superveniente que possa ocasionar desequilíbrio econômico financeiro, devidamente atestado pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Da Contratada:

Inciso I- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

Inciso II- Comunicar à **Contratante** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, quando do atraso do fornecimento do objeto prestando as devidas justificativas.

Inciso III- Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**;

Inciso IV- Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

Inciso V- Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

Inciso VI- A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto

Inciso VII- Fornecer produtos de boa procedência com garantia de devolução em caso de defeito ou vício oculto, dentro do prazo avençado com a Contratante, a contar da comunicação efetuada por esta.

Parágrafo Segundo: Da Contratante:

Inciso I- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA

Inciso II- Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

Inciso III- Acompanhar e fiscalizar e supervisionar a execução do presente Contrato.

Inciso IV- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades nos termos dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UEPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Pará e conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

Parágrafo Primeiro: As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato, não sendo aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados:

Inciso I- De 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço não executado por dia de atraso, observado o prazo previsto de 30 (trinta) dias, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação à Contratada. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nr 8.666, de 21 de Junho de 1993;

Inciso II- multa de **1% (um por cento)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

Inciso III- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

Parágrafo Segundo: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela Contratada, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

Parágrafo Quarto: Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela UEPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A UEPA em entedimento com a Diretoria de Administração de Recursos Materiais, designará através de Portaria da autoridade competente o(a) servidor(a) _____ que irá proceder à fiscalização da execução do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA– DA GARANTIA

Parágrafo Único: Nos Termos do artigo 56 da Lei 8666/93 não será exigida garantia quanto aos serviços descritos neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Primeiro- Conforme o disposto no inciso IX, artigo 55, da Lei Nr 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

Parágrafo Segundo- A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do presente contrato;

Parágrafo Terceiro- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Quarto- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quinto- A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enunciados nos Incisos I a XI do artigo 78, da Lei 8.666/93, acarretará as conseqüências previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

Parágrafo Sexto- Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante convocar a licitante classificada em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente termo contratual terá vigência a partir de ___/___/___ até ___/___/___ e sua eficácia dar-se-á após a efetiva publicação do extrato no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro: Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, não podendo qualquer acréscimo exceder o limite estipulado no retromencionado parágrafo, sendo facultada a supressão além dos limites estabelecidos no referido diploma legal, mediante acordo entre as partes (parágrafo 2º do Artigo 65 da Lei 8.666/93);

Parágrafo Terceiro: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o de Belém/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram o presente Contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Processo Licitatório nº 011/2009/UEPA- Pregão Eletrônico, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA e seu(s) representante(s) legal(is) apresenta(m) neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato e declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém, de de 2009.

MARÍLIA BRASIL XAVIER

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF nº _____

CPF nº _____



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2009**

**DECLARAÇÃO DE QUADRO MÍNIMO DE EMPREGADOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS
(5%)**

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº011/2009 –UEPA, que esta empresa possui em seu quadro funcional empregados portadores de necessidades especiais que atendem as exigências legais (**Emenda Constitucional n. 42 de 04/06/08, que adita o parágrafo 6 ao Art. 28 da Constituição do Estado do Pará**).

Belém(Pa), ____ de _____ de 2009.

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)